

DECRETO Nº 3983/82
de 22 de abril de 1982

Regulamenta a cobrança do ISS sobre atividades enquadradas nos itens 25 e 28-C, da lista de serviços do artigo 90 da Lei 2252/79.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições legais,

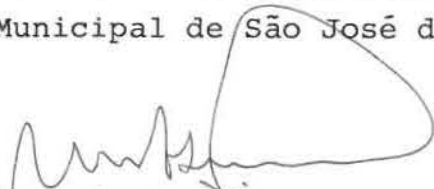
D E C R E T A:

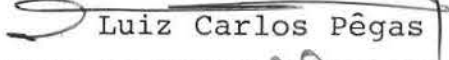
Artigo 1º - Os prestadores de serviços enquadrados no item 25 do artigo 90 da Lei nº 2252/79, quando sujeitos ao pagamento do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza anualmente, pagarão esse tributo calculado com base no Valor de Referência multiplicado por doze, sobre o qual se aplica a alíquota correspondente, levando-se em consideração o número de mesas, máquinas ou pistas.

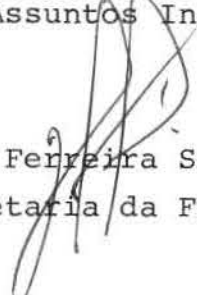
Artigo 2º - O mesmo critério do artigo anterior aplica-se às atividades enquadradas no item 28-C da lista de serviços, levando-se em consideração o número de cadeiras ou gabinetes.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

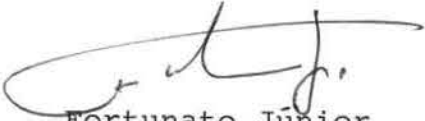
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
22 de abril de 1982.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal


Luiz Carlos Pêgas
Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos


Jair Ferreira Santos
Secretaria da Fazenda

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois.


Fortunato Júnior
Formalização de Atos